

# SEC Palavra

## PALHOÇA COMERCÍARIA

Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região

Filiado à



Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Palhoça e Região - Abril/2025

### TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PALHOÇA, ATENÇÃO AOS SEGUINTE FERIADOS

#### ABRIL

18/04/25: Sexta-feira Santa

21/04/25: Tiradentes

24/04/25: Aniversário de Palhoça

#### MAIO

1º de Maio: Dia dos Trabalhadores

Nesses feriados, as lojas podem abrir suas portas para atendimento ao público. No entanto, devem observar as normas para abertura nos feriados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho. Atenção aos seguintes direitos para os empregados que trabalharem nesses dias:

- O pagamento das horas trabalhadas com 100% na folha de pagamento do mês do feriado trabalhado;
- R\$ 40,00 para alimentação em cada feriado trabalhado;
- 1º de maio de 2025 – Dia do Trabalhador – FECHADO, uma vez que neste dia não é permitido o funcionamento das lojas.
- Taxa de custeio do processo (pedido através do email do Sindicato nos Comerciantes de Palhoça ([guias@secph.org.br](mailto:guias@secph.org.br))).

O Sindicato está a disposição para as informações que se fizerem necessárias. Lembrando que as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) estão em nosso site ([www.secph.org.br](http://www.secph.org.br)).



# Atos antissindiciais: o que fazer?

Atos antissindiciais são aqueles que tenham por finalidade prejudicar, dificultar ou impedir de algum modo a organização, a administração, a ação sindical, o direito de sindicalização e a negociação coletiva.

São ilícitos e alvo de punição na esfera trabalhista, já que violam a lei, a Constituição Federal e normas internacionais. Podem afetar a autonomia sindical, o exercício do direito de associação e de greve, a estabilidade do dirigente sindical, a aplicação e o reconhecimento dos instrumentos normativos, ou mesmo a legitimidade de representação dos trabalhadores.

## A empresa pode conceder benefícios aos trabalhadores não sindicalizados?

Não. Tais práticas são discriminatórias contra os trabalhadores sindicalizados, configurando atos antissindiciais proibidos pelo ordenamento jurídico.

## Quais consequências aos atos antissindiciais?

É devida a reparação dos danos individuais e coletivos ocasionados, seja reconstituindo os interesses violados, seja com indenizações, mediante atuação do Ministério Público do Trabalho (MPT) ou por via judicial.

Os sindicatos são indispensáveis para a melhoria das condições de trabalho e para a promoção do trabalho digno, inclusive para evitar acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. É dever de todos(as) os(as) empregadores(as) respeitar a atuação sindical.

## São exemplos de atos antissindiciais:

- Punição ou despedidas dos participantes de greves;
- Bloqueio de acesso do sindicato à sede da empresa;
- Recusa à negociação coletiva;
- Estímulo à desfiliação;
- Estímulo ou interferência ao exercício da oposição sindical;
- Perseguição contra dirigentes sindicais, inclusive com despedidas discriminatórias;
- Discriminação aos filiados ao sindicato quanto a promoções e aumentos salariais;
- Utilização de meios de comunicação para ataques e ofensas ao sindicato;
- Criação de obstáculos para a participação em assembleias regularmente convocadas.

**Diante da prática de atos antissindiciais, denuncie ao MPT: [www.mpt.mp.br](http://www.mpt.mp.br) ou aplicativo MPT PARDAL. Ou ainda, procure seu sindicato representante!**



Palavra Comerciária - Boletim informativo do Sindicato dos  
Empregados no Comércio de de Palhoça e Região  
R. Amaro Ferreira de Macedo, 60 - Centro, Palhoça - SC / (48) 3093-5600 / (48) 3093-466  
E-mail: [secph@secph.org.br](mailto:secph@secph.org.br) / Jornalista responsável: Cíntia Teixeira dos Santos (SC 01519 - JP)